



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/17 Contratação de empresa especializada para locação de caçambas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, com encerramento dia 18 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/17 Concessão administrativa de uso de bens municipais, consistindo na concessão onerosa de 06 (seis) boxes configurados em 05 (cinco) lotes, localizados no Terminal Rodoviário "Antônio Pereira Dias", na Praça Tiradentes s/nº, São José do Rio Pardo, conforme especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 19 de outubro de 2017 às 09:00 horas. O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, as suas expensas, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, os espaços físicos – boxes - licitados, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682-7844.

LEILÃO 02/2017 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna pública a realização de licitação na modalidade LEILÃO, para alienação de veículos e bens inservíveis (sucata), do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, com encerramento dia 20 de outubro de 2017 às 09:00 horas. Os interessados em participar deste leilão deverão vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, os veículos, sucata, a partir do dia 04 de outubro de 2017, das 08 horas as 16 horas no seguinte endereço: Avenida Belmonte – 300, Jd. Nova Belmonte, até as 08 horas do dia 20 de outubro de 2017, mediante prévio agendamento de horário através do telefone: (19) 3682-7859. Mais Informações pelo telefone (0xx19) 3682-7831 na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça dos Três Poderes nº 01, das 08:00 às 17:00 horas, o edital estará disponível pelo site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br

Termo de Colaboração firmado no mês de setembro/2017

N=Número do Termo; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH= Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 16/17; IX=29/17 CA= Rotary Club de São José do Rio Pardo; O= Prestação de serviços referente a subvenção social conforme determina a Lei Municipal 4795/2016. P= até 31 de dezembro de 2017; V=R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DA=22 de setembro de 2017.

DISTRATO:

Nº 110/2016; CA= Guian Comércio e Serviço de Monitoramento de Alarme Ltda EPP; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=26 de setembro de 2017.

SAERP

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo torna Público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções de material hidráulico em PVC, de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções em redes de distribuição de água, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, com encerramento dia 17 de setembro de 2017 às 08:30 horas. Mais Informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br. No dia 02 de outubro de 2017.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 17/17; CA= A.F.S. Equipamentos Agrícolas Ltda Me; PR=13/17; O = Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de manutenção em equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos (bombas de recalque, motores elétricos, chaves de acionamento, bases de motobombas), com serviço prestado por hora trabalhada, estando incluso os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, EPIs, e outros encargos necessários, conforme as necessidades da SAERP e especificação técnica constante no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 69.336,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais); DA=28 de setembro de 2017.

COMUNICADO

AUDITORIA FISCAL

O Departamento de Auditoria Fiscal da Prefeitura de São José do Rio Pardo solicita o comparecimento, nesta repartição fiscal, no prazo de cinco (05) dias consecutivos, contados a partir desta publicação, para tratar de assunto de interesse particular, o contribuinte:

- VERA DE FATIMA ROQUE CAMPIOTTO, CPF Nº 046.260.948-05

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Carlos Sergio Felicissimo – Auditor Fiscal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **PROCESSO SELETIVO 002/2014**, para comparecerem de 02 a 06 de outubro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

FISIOTERAPEUTA - ESF/SAD

Class. Nome
02º OG ULIANA

FARMACEUTICO ESF

03º MARCUS VINICIUS CORSI DE ANDRADE DIAS

Se o candidato não comparecer, até o dia 06 de outubro de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2014**, para comparecerem de 02 a 06 de outubro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

PINTOR DE OBRAS

Class. Nome
04º EMERSON CHEREGATTI

ENFERMEIRO

Class. Nome
14º VIVIANE PATRICIA BOFF SILVA

Se o candidato não comparecer, até o dia 06 de outubro de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

ERRATA:

Por lapso desta Secretaria, a Portaria nº 14.398/2017, publicada neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 2877, apresentou erro de digitação: ONDE SE LÊ: Portaria nº 14.398, de 22 de Julho de 2017. O CORRETO É LER: Portaria nº 14.398, de 22 de Setembro de 2017. Assim republicamos a Portaria 14.398/2017 em sua integralidade:

PORTARIA Nº 14.398, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017. Nomeia, em caráter interino, o Sr. IURY FERES ABRÃO, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José do Rio Pardo. Art. 2º - O exercício nas funções Secretário Municipal de Educação será concomitante com as atribuições do cargo de Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura – DEC, para o qual já foi nomeado por meio do Decreto nº 5.308, de 01 de janeiro de 2017. Art. 3º - As funções do cargo de Secretário Municipal de Educação, não serão remuneradas. Efeitos retroativos a 02 de setembro de 2017.

ERRATA:

Por lapso desta Secretaria, a Decreto nº 5.466/2017, publicado neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 2877, apresentou erro de digitação: ONDE SE LÊ: 22 de Julho de 2017. O CORRETO É LER: 22 de Setembro de 2017. Assim republicamos a Decreto nº 5466/2017 em sua integralidade:

DECRETO Nº 5.466, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação, em caráter interino, o Sr. MARCELO DONIZETI PRIMINI, no cargo de SUPERINTENDENTE DA SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado, em caráter interino, o Sr. MARCELO DONIZETI PRIMINI, no cargo de SUPERINTENDENTE DA SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 22 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

ERRATA:

Por lapso desta Secretaria, a Portaria nº 14.391/2017, publicada neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 2877, apresentou erro de digitação: ONDE SE LÊ biênio julho/2017 a julho/2019: O CORRETO É LER: biênio setembro/2017 a setembro/2019. Assim republicamos a Portaria 14.391/2017 em sua integralidade:

PORTARIA Nº 14.391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017. Nomear os membros, abaixo elencados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do FUNDEB), biênio setembro/2017 a setembro/2019: I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Poder Executivo Municipal: Titular: Verônica Aparecida da Silva Mantovani; Suplente: Thais Pinhoti Tavares da Silva. Secretaria Municipal de Educação: Titular: Adriana da Silva Figueira Baldo; Suplente: Caroline Sanches Zani Ribeiro. II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública: Titular: Claudia Maria Garcia Andrade Moraes; Suplente: Danila de Mello Vechini Posso. III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Mariane de Oliveira Santos; Suplente: Rute Rodrigues de Melo Rueda. IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas: Titular: Jaqueline Aparecida Maziero Evangelista de Jesus; Suplente: Jaqueline de Oliveira Gonçalves. V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Daiane Cristina Rocha Domingos; Suplente: Heriet Rodrigues Manso Bernini; Titular: Carmem Rita Parizotto da Costa; Suplente: Denise Berto Schiavon. VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Rita de Cássia Felipe da Silva; Suplente: José Rodrigues da Silva; Titular: Rozane Maria Generoso; Suplente: Rafael Lazarini de Souza. VII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Sidnei dos Santos; Suplente: Mara Aparecida Peixoto Pimentel. VIII – Representante do Conselho Tutelar: Titular: Nice Marta Florindo; Suplente: Maria Betânia Soares dos Santos.

ERRATA:

Por lapso, a Portaria nº 14.395/2017, publicada neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 2877, apresentou erro de digitação, artigo 1º ordem 144: ONDE SE LÊ: ordem 144 - Marta Maria Moraes – Zelador -15/09/2017. O CORRETO É LER: 144 - MARLI MORAES ROCHA – Escriturário -15/09/2017. *O inteiro teor desta Portaria está disponível no site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br – Atos Oficiais.*

PORTARIA Nº 14.400, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 Revoga a Portaria nº 14.377, de 01 de setembro de 2017, que dispôs sobre a instauração de Processo Administrativo em face da profissional Luciana Salvadori.

PORTARIA Nº 14.401, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Prorroga a cessão dos servidores, abaixo relacionados para continuar prestando serviços junto a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, de acordo com o artigo 33 de Lei 4210 de 23 de janeiro de 2014. Henrique Pansani Rodrigues - Contador; José Carlos Alfredo - Operador de Máquinas Pesadas; Marcelo Donizeti Primini - Motorista II; Roberto Aparecido Quirino - Mecânico de Veículos Pesados. Efeitos retroativos a 19 de setembro de 2017. Revoga a portaria nº 13.877, de 17 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 14.403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Aposenta a servidora MARIA DE LOURDES DE SOUZA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de MERENDEIRA, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 14.404, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Atribui uma classe, em substituição, para Sra. JOYCE ROQUE CARUSO DO NASCIMENTO, de Educação Infantil, no período da manhã, na creche "Francisco de Assis" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 26 de setembro a 17 de outubro de 2017. Efeitos retroativos a 26 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 14.405, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Atribui uma classe, em substituição, para Sra. MICHELE MENEGHETTI RODRIGUES DE OLIVEIRA, de Educação Infantil, no período da manhã, na creche "Gilda Zanetti Mansano" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2017. Efeitos retroativos a 26 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 14.407, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Nomeia os membros, abaixo elencados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos termos das leis nº 3.271/2009 e 4.907/2017. I – Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo - Titular: Márcia Helena Faria Silva; Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre. II – ONG relacionada com o Meio Ambiente - Titular: Mauro Buzatto Amaral; Suplente: João Cabrera Filho. III – Secretaria Municipal de Educação - Titular: Rute Rodrigues de Melo Rueda; Suplente: Talita Gonçalves do Carmo Piovesan. IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços: Titular: Renata Lourenço Barbosa; Suplente: José Eduardo Ferreira de Castro. V – OAB – Ordem dos Advogados do Brasil: Titular: Tallita Ernesto Mansano; Suplente: Otavio Augusto do Amaral Junqueira Andrade. VI – Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Vale do Rio Pardo: Titular: César Roberto Teixeira Pinto Júnior; Suplente: N. I. VII – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva: Titular: Luciano Ribeiro Alves; Suplente: Carmen Cilea Merli Peres. VIII – Câmara Municipal de São José do Rio Pardo: Titular: Márcio Adenilson de Oliveira; Suplente: Ricardo Donizeti Damásio Salotti. IX – Fundação de Pesquisa Agrícola de São José do Rio Pardo: Titular: Claudine Minussi; Suplente: Rodrigo Vieira de Moraes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Ficam revogadas as Portarias nº 11.533 de 11 de julho de 2013, 11637 de 02 de setembro de 2013 e 12.199 de 15 de julho de 2014.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

LEI Nº 4.930, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 Altera o art. 1º da Lei n.º 2.544, de 10 de maio de 2002 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O art. 1º da lei 2.544, de 10 de maio de 2002, passará a ter a seguinte redação: *Art. 1º - Fica atribuída à qualidade de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora*

das Graças, de São José do Rio Pardo, localizada nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.589.335/001. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos- Prefeito Municipal

LEI Nº 4.931, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o "Programa Sorria São Paulo". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.301.0025.2.076	Programa Sorria São Paulo	
330-3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.300.0010	Programa Sorria São Paulo	
Total		18.000,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por excesso de arrecadação vinculados a receita do Programa "Sorria São Paulo", nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de seis de junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica criada 1 (uma) vaga de Educador Social II (cód.371), nível XVII de provimento efetivo de carreira do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal. Art. 2º - Em face da alteração definida no artigo anterior desta Lei, o Anexo I da Lei 2633, de 6 de junho de 2003, com as alterações posteriores, passa a apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

código	título do cargo / função	lotação	nível	carga horária semanal	provimento
371	Educador Social II	3	XVII	40 horas	E

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.933, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo destinado à Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 581.990,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.301.0025.2.055	Bloco de Atenção Básica	
343-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	196.000,00
325-3.3.90.30.00	Material de Consumo	384.650,00
326-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.340,00
Fonte05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		581.990,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 581.990,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016- Bloco de Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.934, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para folha de pagamento e outros despesas da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de São Jose do Rio Pardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.01	Administração Geral	
12.362.0503.2.052	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
02-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	9.000,00
05-3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	11.000,00
04-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
07-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
09-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J	7.000,00
11-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	3.000,00
11-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
12-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	44.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0009.2.053	FE - Manutenção do Ensino Médio	
14-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	10.000,00
16-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.03	Ensino Profissionalizante	
12.363.0012.2.054	FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante	
21-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
23-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		105.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.02	Departamento de Finanças	
04.122.1303.2.009	Manutenção do Departamento de Finanças	
45-3.1.91.13.00	Obrig. Patronais Intra-Orçamentário	40.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	

02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.1503.2.010	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
51-3.1.91.13.00	Obrig. Patronais Intra-Orçamentário	40.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart. de Obras e Engenharia	
04.122.0049.2.027	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
363-3.1.91.13.00	Obrig. Patronais Intra-Orçamentário	25.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		105.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.935, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de 2(duas) salas situadas no Prédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, estabelecida na Rua Aparecido Clemente Guardavaschio s/n. - Jardim Aeroporto (Campus da FEUC) ao Governo do Estado de São Paulo - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo. Parágrafo Único - A utilização do imóvel pela cessionária será destinado à instalação e desenvolvimento de cursos do programa de qualificação profissional e de transferência de renda "VIA RÁPIDA", criado pela Lei Estadual n. 16.079/15, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 62.033/16. Art. 2º - A presente cessão de uso é outorgada pelo prazo de 2(dois) anos, a contar da data da sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, mediante celebração de Termo de Aditamento, a critério do Poder Executivo. Art. 3º - Os demais direitos, responsabilidade e obrigações das partes constarão de Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público a ser celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo. Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.936, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre alteração do Artigo 3º, da Lei n. 4.864, de 23 de junho de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei n. 4.864, de 23 de junho de 2017, em relação às atribuições e requisitos de desempenho do cargo de Chefe de Seção de Zeladoria e Manutenção que passa a ter a seguinte redação: CHEFE DE SEÇÃO DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de serviços gerais, organizando e orientando os trabalhos; Liderar e orientar equipe de trabalho na realização das atividades de conservação, limpeza e manutenção, desenvolvendo e acompanhando o check list das rotinas; Elaborar diagnósticos, estudos e levantamentos de ordem técnica e administrativa que otimizem as tarefas a serem executadas, de modo que todos os locais que pertencem e são administrados pelo DEC-Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo recebam a manutenção necessária periodicamente; Controlar a disposição de materiais, tarefas e escalas de servidores; controlar e responsabilizar-se pela frequência dos servidores que encontrem-se sob sua responsabilidade; Executar atividades de zeladoria e manutenção, a fim de contribuir com a equipe no cumprimento das atividades planejadas; Indicar serviços e melhorias de procedimentos; dirigir os veículos da Autarquia para conduzir equipe de trabalho e realizar tarefas do Departamento de Esportes e Cultura; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. REQUISITOS: Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) e experiência mínima de 3(três) anos na área de atuação, habilitação no mínimo categoria "B". Conhecimentos específicos das atividades a serem executadas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.937, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para continuidade a execução da Obra da UPA-24 Unidade de Pronto Atendimento. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 89.502,16 (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Mun. de Assistência Social-Convênios/Transferências	
10.301.0217.1.164	Construção Unidade de Pronto Atendimento	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	89.502,16
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		89.502,16

Parágrafo único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete e Dependências	
01-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C.I	30.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0004.2.005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
11-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. C	30.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
28-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	29.502,16
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		89.502,16

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Construção da Unidade do Pronto Atendimento. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.938, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, para despesas com

serviços de terceiro pessoa jurídica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 263.338, 23 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.302.0125.2.056	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
316-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. J	263.338,23
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		263.338,23

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 263.338, 23 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), por excesso de arrecadação vinculado a receita do Bloco de Média e Alta Complexidade -MAC, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.939, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, para adesão da Fundação Educacional ao REFIS (parcelamento de INSS). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.01	Administração Geral	
12.362.0503.2.052	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
05-3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	11.700,00
12-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	23.300,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		35.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.01	Administração Geral	
12.362.0503.2.052	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
03-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0009.2.053	FE - Manutenção do Ensino Médio	
15-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.03	Ensino Profissionalizante	
12.363.0012.2.054	FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante	
20-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		35.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.940, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para restituição de saldo de convênio - Obra de Infraestrutura do Distrito Industrial. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
28.846.0003.0.029	Restituição de Convênio	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	90.000,00
Fonte 02.0000.000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0056	Distrito Industrial	
Total		90.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 84.891,43 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. § 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 5.108,57 (cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do Convênio - Distrito Industrial, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de saldo de Convênio - Obra de Infraestrutura do Distrito Industrial. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.941, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf. de Convênios	
10.301.0025.2.055	Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	42.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	

C.Aplic.05.300.0001 Bloco de Atenção Básica
Total 92.000,00
Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 - Bloco de Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.942, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.306,50 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Depart. de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências	
12.361.1553.1.194	Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.306,50
Fonte 5.0000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.200.0016	Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário	
Total		21.306,50

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 21.306,50 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação, vinculado ao Plano de Ação Articulada - Transferência Direta para Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para infraestrutura escolar - Par Mobiliário. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

DECRETO Nº 5.469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.931/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.931de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0025.2.076.330-3.3.90.30.00.02.300.0010	18.000,00
Total	18.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por excesso de arrecadação vinculados a receita do Programa "Sorria São Paulo", nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.470, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.933/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 581.990,00 (quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e noventa reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.933 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0025.2.055.343-3.3.90.39.00.05.300.0001	196.000,00
02.06.02.10.301.0025.2.055.325-3.3.90.30.00.05.300.0001	384.650,00
02.06.02.10.301.0025.2.055.326-3.3.90.30.00.05.300.0001	1.340,00
Total	581.990,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 581.990,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016- Bloco de Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.471, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.934/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.934 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

06.01.01.12.362.0503.2.052.02-3.1.90.11.00.04.110.0000	9.000,00
06.01.01.12.362.0503.2.052.05-3.2.90.21.00.04.110.0000	11.000,00
06.01.01.12.362.0503.2.052.04-3.1.90.13.00.04.110.0000	3.000,00
06.01.01.12.362.0503.2.052.07-3.3.90.30.00.04.110.0000	3.000,00
06.01.01.12.362.0503.2.052	

Feuc vai promover a Jornada de Biologia

Aberto à população, evento contará com palestras e atividades práticas aos participantes

O curso de Ciências Biológicas da Feuc promoverá, de 16 a 20 de outubro, a Jornada de Biologia, que reunirá acadêmicos e profissionais da área para palestras e treinamentos.

De acordo com o coordenador do curso, professor Edilson José Guerra, o evento é aberto a toda a população, além, é claro, de profissionais e alunos interessados. "Também estão sendo convidados a Polícia

Ambiental, o pessoal do Canal Municipal e todos os profissionais que trabalham com contenção química de animais para participar desse evento, que será muito interessante", diz.

No dia 16 a Jornada será iniciada com exposição de fotografias que retratam a natureza. No dia 17, o médico veterinário Elton Vinicius, que é mestre e doutor em patolo-

gia animal pela Unesp, falará sobre manejo químico de animais silvestres e domésticos. "Ele vai ensinar formas de contenção química de animais domésticos e selvagens. Também terá a parte prática, onde vai ensinar como confeccionar dardos, qual o anestésico correto para usar em cada grupo de animal, como calcular a dosagem desses medicamentos e vai finalizar a palestra dando

um treinamento de lançamento de dardo", conta o professor Edilson.

No dia 18 a palestra vai ser do engenheiro químico Cesar Roberto Teixeira, que é diretor operacional da Saerp. Ele vai falar sobre os perigos causados pela fumaça que é emitida pelos veículos, pelas queimadas dos canaviais e matas, e sobre o efeito da fumaça na carne do churrasco.

Na quinta, dia 19, a palestra será sobre animais exóticos e plantas exóticas, pelo biólogo Carlos Eduardo Pinto, da Ilha São Pedro. "Ele em vasta experiência e vai explicar sobre os perigos do desequilíbrio ambiental causado pela introdução de espécies exóticas no ambiente natural", diz Edilson.

A palestra de encerramento será no dia 20, com o professor Edilson. "Vou terminar falando sobre a atuação do biólogo em jardins zoológicos e unidades de conservação. Sou mestre e doutor em microbiologia pela Unesp de Rio Claro, pós-doutor em biologia molecular pela USP e atualmente ocupo o cargo de chefe o Centro de Controle de Zoonoses de Leme, além de coordenador do curso de biologia da Feuc. Vou falar sobre contenção física



Professor Edilson José Guerra é coordenador do curso

de animais selvagens, como manejar esse tipo de fauna, qual alimentação correta para cada espécie de animal, enriquecimento ambiental dos animais cativos e de vida livre, alimentação de filhotes."

Interessados em participar da Jornada devem se inscrever na secretaria da Feuc.

Moradores reclamam e Nino explica obras no Natal Merli

Moradores do Natal Merli procuraram o vereador Luis Henrique Artioli Tobias e explicaram que o bairro necessita de pavimentação asfáltica. Lembraram que há seis anos nada é feito nesse sentido e estranharam que, ao invés de asfalto, estejam sendo lançadas agora pedras sobre as partes e trechos sem a pavimentação.

Procurado pelo vereador, o secretário municipal de Obras, Áureo Vianna Júnior (Nino), explicou a opção pela aplicação de pedras nos buracos. "A região do Natal Merli, por ser muito grande, há mais de seis anos está sem manutenção e, por problemas de galeria, nós estamos com um problema sério em relação a buracos. Dentro dessas contrapartidas,

dessas doações que a Prefeitura está fazendo parcerias hoje, nós recebemos uma doação desse serviço por uma empresa particular no local de toda a região do Natal Merli, e essa empresa veio para executar o serviço".

Segundo ele, essa empresa está limpando os buracos, aplicando brita, compactando, aplicando piche, para de-

pois entrar com uma massa quente. "Esse serviço é correto, mas estamos preocupados que agora vamos entrar em período de chuva. Então, essas pedras que estão jogando lá podem sair por causa das chuvas", continuou. Disse ainda que foi solicitado à empresa que acelere esse processo e que depois a Prefeitura avançará para os Condomínios Rio Pardo e São José.

ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.472, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.937/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 89.502,16 (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.937 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.10.301.0217.1.164.4.4.90.51.00.01.110.0000 89.502,16
Total 89.502,16
Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2.003.01-3.1.90.11.00.01.110.0000 30.000,00
02.01.03.04.062.0004.2.005.11-3.1.90.11.00.01.110.0000 30.000,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.28-3.1.90.11.00.01.110.0000 29.502,16
Total 89.502,16
Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.473, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.938/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 263.338,23 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.938 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.302.0125.2.056.316-3.3.90.39.00.05.300.0002 263.338,23
Total 263.338,23

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 263.338,23 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), por excesso de arrecadação vinculado a receita do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.939/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.939 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

06.01.01.12.362.0503.2.052.03-3.1.90.13.00.01.110.0000 11.700,00
06.01.02.12.362.0009.2.053.15-3.1.90.13.00.01.110.0000 7.500,00
06.01.03.12.363.0012.2.054.20-3.1.90.13.00.01.110.0000 15.000,00
Total 35.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.475, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.940/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.940 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.01.28.846.0003.0.029.3.3.90.93.00.02.100.0056 90.000,00
Total 90.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 84.891,43 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. § 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 5.108,57 (cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do Convênio - Distrito Industrial, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.476, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.941/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.941 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:


02.06.02.10.301.0025.2.055.3.3.90.36.00.05.300.0001 42.000,00
02.06.02.10.301.0025.2.055.4.4.90.52.00.05.300.0001 50.000,00
Total 92.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 - Bloco de Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.477, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.942/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.306,50 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.942 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.361.1553.1.194.4.4.90.52.00.05.200.0016 21.306,50
Total 21.306,50

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 21.306,50 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação, vinculado ao Plano de Ação Articulada - Transferência Direta para Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

 Programação Difusora 1290 KHz AM Essa tem história			
PROGRAMA	DIA	HOR.	INFOS
Amanhecer no Sertão	Seg. a Sáb.	5h30	Comandado por Antônio Marcon
Jornal da Manhã	Seg. à Sáb.	7h30	Muita informação local, regional e nacional com a apresentação de Luis Henrique Tobias e Dirceu Chiconello.
Ligou é Sucesso	Seg. a Sáb.	8h00	Com apresentação de Reginaldo Capitelli, Troca Tudo, Compra Premiada, Palpitão da Difusora, Clube do Amor, As velhinhas x As novinhas e participa por telefone, whatsapp e facebook.
A Marcha do Esporte	Seg. a Sáb.	11h30	O melhor do esporte nacional com apresentação de Tony Lourenço e Silvío José
Jornal do Meio Dia	Seg. a Sáb.	12h00	Apresentação de Luis Henrique Tobias e Fernando Benedito.
Radio em Revista	Seg. à Sáb.	12h30	Música sertaneja, mensagens maravilhosas, pedidos de orações e Benção
Show da Tarde	Seg. à Sáb.	15h00	Programação variada, esportes e música de viola ao gosto do ouvinte com apresentação de Paulo Sérgio Rodrigues (Paulão)
Plantão de Polícia	Seg. à Sex.	17h00	Apresentação de Silvío José com informações policiais da cidade e região
Super noite	Seg. a Sex.	20h00	Paulo Sérgio Rodrigues e Reginaldo Capitelli comandam uma programação variada com flashes ao vivo da câmara as terças.
Sabadão Sertanejo	Sábados	15h	Branco Procópio comanda o programa e os ouvintes participam por telefone e WhatsApp.
Canário do Povo	Sábados	19h	Apresentação de Valter de Oliveira com destaque para músicas que marcaram épocas, entrevistas e informações.
Domingão Sertanejo	Domingos	5h30	O melhor do sertanejo com apresentação de Antônio Marcon.
Programa Espírita	Domingos	9h30	Informações sobre a doutrina espírita
Missa das Dez	Domingos	10h	Transmissão da missa diretamente da Igreja Matriz de São José.
Troca Tudo de Domingo	Domingos	11h00	Programa Troca tudo, com versão especial aos domingos.
Domingão Especial	Domingos	12h00	O melhor da música do passado
Sertanejo Bom Demais	Domingos	16h00	Programação feita pelos ouvintes ao comando de Branco Procópio
Questão de Oportunidade	Domingos	18h00	Resultados dos campeonatos da cidade e região com apresentação de Paulo Sérgio Rodrigues
Balançando a Rede	Domingos	19h00	Apresentação de Henrique Torres. Um programa para quem quer empreender

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/08)

Table with columns for months (09/2016 to 08/2017) and TOTAL. Rows include Despesas com Pessoal and Deduções (Artigo 19º da LC. 101/00).

Nota Explicativa: 1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com pessoal, inativos e pensionistas; 2. Para a apuração da despesa do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada...

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Consolidated budget execution report table with columns for subfunction, initial budget, additional credits, actualized budget, expenses, and balance.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA INTERAÇÃO DIRETA

Table showing application of expenses on health (RELATÓRIO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE) with columns for application percentage and total amounts.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA INTERAÇÃO DIRETA

Table showing application of expenses on non-health (RELATÓRIO DE APLICAÇÃO NO ENSINO (BIMESTRAL)) with columns for application percentage and total amounts.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Table showing liquid current revenue with columns for months and total. Rows include Receita Tributária, Contribuições, and Deduções.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Exeto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Table showing nominal result excluding social security with columns for months and total. Rows include Dúvida Consolidada, Ativo Disponível, and Resultado Nominal.

PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TRIBUTOS ARRECADADOS (CONSOLIDADO) - AGOSTO/2017

Table showing collected taxes with columns for title, previous month, current month, and accumulated total.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INST PREV SAO JOSE RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Table showing social security revenue and expenses with columns for initial budget, actualized budget, and realized revenue.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INST PREV SAO JOSE RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Table showing social security revenue and expenses with columns for initial budget, actualized budget, and realized revenue.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Exeto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Table showing nominal result excluding social security with columns for months and total. Rows include Dúvida Consolidada, Ativo Disponível, and Resultado Nominal.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Table showing nominal result under the social security regime with columns for months and total. Rows include Dúvida Consolidada, Ativo Disponível, and Resultado Nominal.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	12.383.376,65	19.393.366,96	5.284.035,54	7.340.235,47	5.069.538,53	6.500,00	18.974,23	5.036.641,18	14.304.854,20
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FACULD. FILOSOFIA, C	236.750,05	946.118,43	42.267,12	135.654,55	42.267,12	0,00	0,00	101.095,50	903.851,31
DEPARTAMENTO DE ESPO	358.814,68	0,00	0,00	167.735,68	0,00	0,00	0,00	191.079,00	0,00
FUND. EDUC. DE SAO J	226.151,18	0,00	0,00	71.493,00	0,00	0,00	0,00	154.658,18	0,00
SAERP	207.222,09	47.761,30	47.597,29	207.145,59	47.597,29	0,00	0,00	76,50	164,01
TOTAL	13.412.314,65	20.448.246,69	5.434.899,95	7.922.264,29	5.220.402,94	6.500,00	18.974,23	5.483.950,36	15.208.869,52

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2017				Órgão: Consolidado			
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL		PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	178.204.375,00	180.453.251,89	178.204.375,00	180.453.251,89	107.872.389,49	107.872.389,49	
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.529.775,00	23.529.775,00	23.529.775,00	23.529.775,00	17.423.041,77	17.423.041,77	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	33.356.000,00	33.941.624,50	33.356.000,00	33.941.624,50	7.870.295,92	7.870.295,92	
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	30.356.000,00	30.356.000,00	30.356.000,00	30.356.000,00	7.309.614,52	7.309.614,52	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.585.624,50	3.000.000,00	3.585.624,50	560.681,40	560.681,40	
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	158.200,00	158.200,00	158.200,00	158.200,00	164.470,63	164.470,63	
RECEITA PATRIMONIAL	15.798.825,00	15.826.143,35	15.798.825,00	15.826.143,35	17.397.899,13	17.397.899,13	
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.640.625,00	15.667.943,35	15.640.625,00	15.667.943,35	17.233.428,50	17.233.428,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.991.925,00	104.611.977,39	102.991.925,00	104.611.977,39	72.128.926,33	72.128.926,33	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.168.475,00	18.211.675,00	18.168.475,00	18.211.675,00	10.285.654,84	10.285.654,84	
DÍVIDA ATIVA	1.531.300,00	1.531.300,00	1.531.300,00	1.531.300,00	1.078.499,04	1.078.499,04	
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	16.637.175,00	16.680.375,00	16.637.175,00	16.680.375,00	9.207.155,80	9.207.155,80	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.150.625,34	0,00	2.150.625,34	2.619.522,88	2.619.522,88	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.590,00	9.590,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.150.625,34	0,00	2.150.625,34	2.609.932,88	2.609.932,88	
CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,00	2.150.625,34	0,00	2.150.625,34	2.609.932,88	2.609.932,88	
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	12.970.000,00	12.970.000,00	12.970.000,00	12.970.000,00	9.368.847,39	9.368.847,39	
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I+VI-VII)	165.234.375,00	169.633.877,23	165.234.375,00	169.633.877,23	101.113.474,98	101.113.474,98	
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS	
DESPESAS CORRENTES (IX)	166.132.310,00	167.793.154,48	166.132.310,00	167.793.154,48	106.571.423,16	106.571.423,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.548.747,00	97.035.120,92	100.548.747,00	97.035.120,92	64.962.737,49	64.962.737,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	394.100,00	634.225,62	394.100,00	634.225,62	446.810,12	446.810,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.189.463,00	70.123.807,94	65.189.463,00	70.123.807,94	41.161.875,55	41.161.875,55	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX + X)	165.738.210,00	167.158.928,86	165.738.210,00	167.158.928,86	106.124.613,04	106.124.613,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	3.044.690,00	7.299.489,03	3.044.690,00	7.299.489,03	3.068.979,07	3.068.979,07	
INVESTIMENTOS	678.590,00	3.598.190,95	678.590,00	3.598.190,95	666.297,06	666.297,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	2.366.100,00	3.701.298,08	2.366.100,00	3.701.298,08	2.402.682,01	2.402.682,01	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	678.590,00	3.598.190,95	678.590,00	3.598.190,95	666.297,06	666.297,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	11.698.000,00	11.198.000,00	11.698.000,00	11.198.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI+XVI-XVII)	178.114.800,00	181.955.119,81	178.114.800,00	181.955.119,81	106.790.910,10	106.790.910,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-12.880.425,00	-12.321.242,58	-12.880.425,00	-12.321.242,58	-5.677.435,12	-5.677.435,12	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PJ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						-1.014.575,00	

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Setembro/2016 a Agosto/2017			Poder Executivo		
QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF			Valores em R\$		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		140.669.912,97	100,00 %		
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL					
MONTANTE	64.166.848,75		45,62 %		
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	75.961.753,00		54,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	72.163.665,35		51,30 %		
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00		0,00 %		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
SALDO DEVEDOR	14.145.551,10		10,06 %		
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	168.803.895,56		120,00 %		
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00		0,00 %		
CONCESSÕES DE GARANTIA					
MONTANTE	0,00		0,00 %		
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	30.947.380,85		22,00 %		
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00		0,00 %		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)					
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00		0,00 %		
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	22.507.186,08		16,00 %		
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00		0,00 %		
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					
SALDO DEVEDOR	0,00		0,00 %		
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	9.846.893,91		7,00 %		
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00		0,00 %		

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2017										
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		PREVISÃO ANUAL		PREVISÃO ANUAL		REALIZADA		SALDO A REALIZAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	ATE O MÊS	ATE O MÊS	ATE O MÊS	ATE O MÊS	ATE O MÊS	ATE O MÊS
RECEITAS CORRENTES	170.387.000,00	172.663.195,24	122.284.918,54	122.284.918,54	122.364.033,06	122.364.033,06	90.299.162,18	90.299.162,18	80.393.837,82	80.393.837,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.529.775,00	23.529.775,00	15.680.242,08	15.680.242,08	17.423.041,77	17.423.041,77	6.106.732,23	6.106.732,23	17.423.041,77	17.423.041,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.908.000,00	10.943.624,50	8.939.439,70	8.939.439,70	5.833.355,38	5.833.355,38	5.212.260,12	5.212.260,12	5.711.364,38	5.711.364,38
RECEITA PATRIMONIAL	15.798.825,00	15.826.143,35	15.559.163,32	15.559.163,32	17.397.899,13	17.397.899,13	-1.571.755,78	-1.571.755,78	17.397.899,13	17.397.899,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.113.100,00	14.104.300,00	9.160.272,61	9.160.272,61	7.806.384,50	7.806.384,50	6.389.915,10	6.389.915,10	7.724.184,40	7.724.184,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.991.925,00	104.611.977,39	70.253.871,11	70.253.871,11	72.128.926,33	72.128.926,33	32.483.055,06	32.483.055,06	70.645.871,33	70.645.871,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.854.875,00	3.854.875,00	2.891.600,44	2.891.600,44	2.174.425,55	2.174.425,55	1.680.449,45	1.680.449,45	2.174.425,55	2.174.425,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.150.625,34	2,150.625,34	2,150.625,34	2,619.522,88	2,619.522,88	-488.897,54	-488.897,54	2,619.522,88	2,619.522,88
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.590,00	9.590,00	9.590,00	9.590,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.150.625,34	2.150.625,34	2.150.625,34	2.609.932,88	2.609.932,88	-459.307,54	-459.307,54	2.609.932,88	2.609.932,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	12.970.000,00	12.970.000,00	8.643.208,00	8.643.208,00	9.368.847,39	9.368.847,39	3.601.132,61	3.601.132,61	9.368.847,39	9.368.847,39
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.458.000,00	23.458.000,00	23.458.000,00	23.458.000,00	27.611.784,93	27.611.784,93	20.716.225,07	20.716.225,07	27.611.784,93	27.611.784,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	180.875.000,00	185.301.820,58	139.250.335,88	139.250.335,88	150.985.818,09	150.985.818,09	101.015.387,10	101.015.387,10	127.915.617,10	127.915.617,10